

**TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO
CONVÊNIO Nº 25/SMS.G/2022 ✓**

PROCESSO SEI:

6018.2022/0060878-2 ✓

CONVENENTE:

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO / SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE

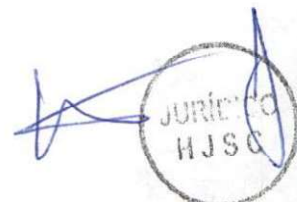
CONVENIADA:

SOCIEDADE BRASILEIRA E JAPONESA DE BENEFICÊNCIA
SANTA CRUZ ✓

OBJETO DO ADITAMENTO:

Prorrogar a vigência dos recursos repassados por meio do **Convênio Nº 25/SMS.G/2022, ✓** a partir de **19/09/2023 até 31/03/2024, ✓** para uso do saldo remanescente da Emenda Nº 90600003, que se refere à aplicação da emenda parlamentar para INCREMENTO TEMPORÁRIO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)/ AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE. ✓

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**. Por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, 36, inscrita no **C.N.P.J.** sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por seu Secretário **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE** e a **SOCIEDADE BRASILEIRA E JAPONESA DE BENEFICÊNCIA SANTA CRUZ**, entidade civil, sem fins lucrativos com sede em São Paulo, na Rua Santa Cruz, nº 398, CEP n.º 04122-000, Vila Mariana, São Paulo inscrita no CNPJ sob o nº 60.552.098/0001-11, CNES nº 2082624, CREMESP sob o nº 903614, neste ato, representado por **KOSHIRO NISHIKUNI**, portador da cédula de identidade **RNM** [REDACTED] e inscrita no **CPF/MF sob o n.º** [REDACTED], adiante designada como **CONVENIADA**, e considerando que a **CONVENIADA** foi habilitada pelo **TERMO DE PARCERIA Nº 04/2020-SMS.G** a prestar assistência à saúde de forma gratuita, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Nº 01/2023, consoante Despacho Autorizatório, exarado em SEI **090104817**, publicado no **DOC/SP de 19/09/2023, página nº 167**, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo:



JURISCONSULTO
HJSC



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por objeto a prorrogação da vigência dos recursos repassados por meio do **Convênio Nº 25/SMS.G/2022**, a partir de **19/09/2023 até 31/03/2024**, para uso do saldo remanescente da Emenda Nº 90600003, que se refere à aplicação da emenda parlamentar para INCREMENTO TEMPORÁRIO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)/ AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais CLAUSULAS e condições do Convênio inicial que não estão sendo alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 19 de Setembro de 2023.

LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE



KOSHIRO NISHIKUNI
SOCIEDADE BRASILEIRA E JAPONESA DE BENEFICÊNCIA SANTA CRUZ

Soc. Bras. Jap. Benef. Santa Cruz
Dr. Koshiro Nishikuni
Diretor Presidente

Associação de Assistência à Criança Deficiente
Associação de Assistência à Criança Deficiente
CNPJ: 08.337.332/0001-88

TESTEMUNHAS:

